



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

**Circular N° 005/DENOR/2023      Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.**

Aos

**Coordenadores de DENOR's dos Conselhos Metropolitanos  
Presidentes de Conselhos Metropolitanos e Centrais**

**ASSUNTO: CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
JUNTO AO CNB – CENTRALIZAÇÃO DA CONTABILIDADE**

Estimados Confrade e Consócias,

**LOUVADO SEJA O NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!**

O Conselho Nacional do Brasil – CNB por meio de seu Departamento de Normatização e Orientação – DENOR, informa que a centralização dos serviços de contabilidade foi objeto de grande preocupação devido a sua importância para a SSVP. Sabemos que o gerenciamento de informações financeiras, trabalhistas e contábeis são cruciais para o sucesso de qualquer instituição seja pública ou privada.

A necessidade de gerenciamento das informações se faz necessária, sendo a centralização dos serviços contábeis um passo importante para o sucesso e a governabilidade dos trabalhos da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil. Informações prestadas de forma padronizadas, tempestivas e com confiabilidade, é o básico, além da facilidade de comunicação com apenas um escritório de contabilidade.

E diversas foram as orientações e cobranças sobre a centralização dos serviços contábeis de nossas unidades vicentinas



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

detentoras de personalidade jurídica e com a fixação do prazo para conclusão em 31/12/2022, para que no início de 2023 todas as unidades já estivessem com a contabilidade centralizada.

No ano de 2019, por meio da Resolução N° 001/2019, ocorreu a orientação para a centralização até 1° de janeiro de 2023 por parte dos Conselhos Metropolitanos e suas unidades vinculadas. Em reunião plenária do CNB realizada em 31 de julho de 2021, foi votada e aprovada a Instrução Normativa 001/2021 fixando a obrigatoriedade para a centralização dos serviços contábeis por todas as unidades vicentinas detentoras de personalidade jurídica. E para ratificar todas as orientações e determinações em out/2022 foi encaminhada a Circular 069/2022 para lembrar do prazo final para adequação.

O descumprimento de orientações e determinações impostas por Instrução Normativa sem justificativa plausível será aplicada as penalidades contidas no art. 19 e seguintes do Regulamento. Para acompanhamento e orientações solicitamos que os Conselhos Metropolitanos preencham o formulário com as informações e posição atual do processo de Centralização dos Serviços de Contabilidade.

Para eficiência do preenchimento do formulário separem informações como: CNPJ, Razão Social, endereço, nome completo do profissional de contabilidade, telefone e e-mail do escritório. Documentos como: contrato de prestação de serviço, ata da reunião de aprovação/escolha do escritório, relatório/parecer da comissão sobre os escritórios analisados (todos em formato PDF). Informações complementares como a quantidade de obras e conselhos centralizados ou não, valor global dos honorários,



**Sociedade de  
São Vicente de Paulo**

justificativas de não centralização, quantidade de escritórios pesquisados/propostas recebidas, entre outros.

Para apuração das informações e envio dos formulários estamos proporcionando o **prazo de 30 dias** corridos a partir da publicação desta Circular, por meio do link <https://forms.gle/f6VjaenhHKBkcBqj9> .  
Dúvidas e orientações gentileza direcionar para a Equipe do DENOR do CNB.

Para aplicação das orientações contidas nesta Circular, encaminhe-se para as providências necessárias.

Fraternalmente,

**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente/CNB

**SANDRO ROBERTO POLETO**  
Coordenador do DENOR/CNB